

**TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA CUMPRIMENTO DA COTA DE SOLIDARIEDADE  
MEDIANTE DEPÓSITO DE VALOR NO FUNDURB - ARTIGO 112, § 2º, INCISO III, DA LEI nº  
16.050, de 31 de julho de 2014 – PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO DO MUNICÍPIO DE SÃO  
PAULO**

**Quadro Resumo**

A) Processo nº: \_\_\_\_\_

B) S.Q.L.: \_\_\_\_\_

C) Endereço do Imóvel: \_\_\_\_\_

D) Proprietário do Imóvel: \_\_\_\_\_

E) Matrícula(s): \_\_\_\_\_

(proprietário), pessoa **jurídica/física** situada nesta capital na Rua \_\_\_\_\_, \_\_, \_\_º Andar, Conj. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada nos termos da **cláusula \_\_ª de seu contrato social**, por seu administrador, **(nome), (nacionalidade), (profissão), (estado civil)**, RG/RNE nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e, por seu **procurador (nome), (nacionalidade), (profissão), (estado civil)**, RG/RNE nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 111 e 112 da Lei nº 16.050 de 31 de julho de 2014 - Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, a respeito do cumprimento das obrigações relativas à Cota de Solidariedade, pelo presente Termo e na melhor forma de direito, vem:

1. Optar por cumprir a Cota de Solidariedade mediante depósito no Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB, em sua conta para Habitação de Interesse Social, equivalente a 10% (dez por cento) do valor da área total do terreno, calculado conforme Cadastro de Valor de Terreno para fins de Outorga Onerosa nos termos do artigo 112, § 2º, inciso III da Lei nº 16.050/2014.
2. Declarar, expressamente, estar ciente de que:
  - a) A emissão do Certificado de Conclusão do empreendimento, ainda que parcial, somente ocorrerá após a apresentação do(s) comprovante(s) de quitação total do valor devido ao FUNDURB, nos termos do artigo 1º, §1º, inciso III, do Decreto nº 56.538/2015;
  - b) O valor da Cota de Solidariedade será atualizado para a data de seu pagamento de acordo com o Cadastro de Valor de Terreno para fins de Outorga Onerosa;
  - c) Os valores depositados na conta do FUNDURB não serão reembolsados seja a que título for, nos termos do artigo 1º, §5º do Decreto nº 56.538/2015, mesmo na hipótese de desistência do projeto de edificação objeto do processo administrativo indicado no item A do Quadro Resumo acima;
  - d) O descumprimento das obrigações relativas à Cota de Solidariedade implicará no indeferimento do pedido de alvará ou Certificado de Conclusão, e a cassação do documento emitido.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(proprietário)